~ Lei n. 93 ~

A Câmara Municipal de Goz

Iguassú, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Acôrdo firmado pela Prefeitura Municipal, com relação ao Ensino Primário Municipal, em conexão com o Estado do Paraná, na Conferência dos Prefeitos Municipais do Estado do Paraná de dezembro de 948, em Curitiba. Conseqüentemente, fica o Prefeito Municipal autorizado à celebrar, por escrito, o Acôrdo e dar-lhe o cumprimento devido.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 7 de abril de 949.

Julio Vasa
Prefeito Municipal

Observações:
Publicada Diário Oficial
nº 65 de 16-6-49, pag. 7.

Expedito Ramos
Secretário Interino